

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n° 015/2015
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
SECRETARIA: Saneamento e Recursos Hídricos
UNIDADE: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
ASSUNTO: Avaliação das justificativas apresentadas pela Sabesp relativas ao Contrato n° 25251/13-02, assinado entre a Unidade de Negócios de Produção de Água da Metropolitana e a empresa Miraval Transportes e Locadora de Veículos Ltda. EPP, para prestação de serviços de transporte de funcionários, com valores acima dos limites referenciais.

Senhor Presidente,

O presente protocolado trata do Contrato n.º 25251/13-02, celebrado entre a Unidade de Negócios de Produção de Água da Metropolitana da Sabesp e a empresa Miraval Transportes e Locadora de Veículos Ltda. EPP, para prestação de serviços de transporte de funcionários sob o regime de fretamento contínuo, contendo 2 (dois) itens com valores acima dos limites referenciais divulgados pela Secretaria da Fazenda, por intermédio da equipe do Cadterc (www.cadterc.sp.gov.br).

No relatório de 22/1/2015, fls. 11/14, foi sugerida a emissão de ofício à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, instruído com cópias desse relato, para recomendar que:

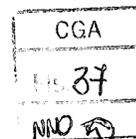
- 1) o Contrato n° 25251/13-02 fosse renegociado imediatamente dentro dos valores limites definidos nos estudos do Cadterc;
- 2) sendo infrutífera essa renegociação, que esse não fosse prorrogado e, no momento oportuno, deflagrada nova licitação; e
- 3) fossem reavaliados os dois contratos de serviços de transporte de funcionários sob o regime de fretamento contínuo, com o objetivo de otimizar a ocupação completa dos veículos.

Esta Presidência acolheu a sugestão e determinou a expedição de ofício e o arquivamento temporário por 30 (trinta) dias, para aguardar notícias a respeito das medidas adotadas, fl. 15.

Em 22/1/2015, foi emitido o Ofício CGA n.º 151/2015, recebido, em 28/1/2015, na Sabesp, fl. 16.

Em 3/3/2015, o protocolado retornou para continuidade dos trabalhos correccionais, sem quaisquer notícias de ações promovidas pela unidade, fl. 17.

Na sequência, em 12/3/2015, incorporou-se documentação encaminhada pela Chefia de Gabinete da Sabesp, capeada pelo Ofício P-0113/2015, fls. 19/32.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Nesse ofício, foi noticiado que os esclarecimentos pertinentes à matéria foram prestados na nota técnica expedida em 10/2/2015, pela Unidade de Negócios de Produção de Água da Metropolitana da Sabesp.

Quanto às duas primeiras recomendações desta Corregedoria, a Sabesp informou que a empresa contratada já havia se manifestado anteriormente pela não negociação dos preços praticados e que novas tratativas tornaram-se inviáveis pela proximidade do término do contrato, que se daria em 18/2/2015.

Ademais, informou que os valores divulgados no Volume 4 do Cadterc seriam utilizados como referência no próximo procedimento licitatório.

Nesse sentido, conforme ata de realização do pregão, fls. 33/35, verificou-se que a Sabesp realizou, em 08/4/2014, o Pregão n.º 02514/15, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de transporte de funcionários – linha Santana/ESI, para substituir o Contrato n.º 25251/13-02.

O objeto da licitação foi adjudicado à mesma empresa Miraval Transportes e Locadora de Veículos Ltda. EPP, pelo valor total de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), para 30 (trinta) meses. Constatou-se que os valores propostos estão abaixo dos referenciais publicados pela Secretaria da Fazenda, conforme se demonstra:

Descrição	Serviço		Unidade	Valores (R\$)			
	Quantidades			Referenciais		Contratados	
	Mensal	Total (30 meses)		Unitário	Total	Unitário	Total
Transporte de funcionários, sob o regime de fretamento contínuo – ônibus – 24 passageiros – horário comercial – Km rodado (segunda a sexta)	1087,5	32625	Quilômetro	1,27	41.433,75	1,27	41.426,97
Transporte de funcionários, sob o regime de fretamento contínuo – ônibus – 24 passageiros – horário comercial – valor fixo (segunda a sexta)	1	30	Veículo	5.903,40	177.102,00	5.902,43	177.073,03
TOTAL					218.535,75		218.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Quanto à ocupação dos veículos, a Sabesp informou que a contratação se deu com base nas quantidades de usuários indicados pela unidade e que algumas situações motivam a queda na utilização dos ônibus, quais sejam:

“(...)

- *Algumas vezes os funcionários da ETA Guaraú não retornam com o ônibus, por estenderem a jornada de trabalho;*
- *Há também a utilização com frequência variada por parte de alguns empregados, onde se ausentam da unidade por terem tem compromissos durante a jornada de trabalho;*
- *Há também empregados listados como usuários desta linha que encontram se em férias e ou afastados;*
- *Também devemos considerar os plantões e horas extras que estão ocorrendo, motivados pela atual situação (crise hídrica) que esta unidade em especial vem sendo atingida.” (sic)*

Conclusão

Considerando que o Contrato n.º 25251/13-02 findou em 18/2/2015 e não foi prorrogado;

considerando que a Sabesp realizou o Pregão n.º 02514/15 para celebração de novo contrato com valores abaixo dos referenciais publicados pela Secretaria da Fazenda;

considerando que a diferença entre a base mensal do contrato encerrado e o novo será anotada, como economia apurada, no relatório mensal de atividades deste Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados; e

considerando esgotada a atuação desta Corregedoria,

propõe-se o arquivamento do presente protocolado.

É o relatório que se submete à consideração superior.
CGA, 24 de abril de 2015.

[Redacted Signature]

Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor

[Redacted Signature]

Jocirena de Jesus Moraes Carles Ribeiro
Corregedora

[Redacted Signature]

Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica

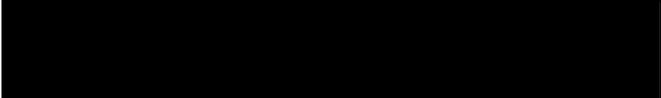


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA nº 015/2015
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
SECRETARIA: Saneamento e Recursos Hídricos
UNIDADE: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
ASSUNTO: Avaliação das justificativas apresentadas pela Sabesp relativas ao Contrato nº 25251/13-02, assinado entre a Unidade de Negócios de Produção de Água da Metropolitana e a empresa Miraval Transportes e Locadora de Veículos Ltda. EPP, para prestação de serviços de transporte de funcionários, com valores acima dos limites referenciais.

1. Acolho o presente relatório.
2. Arque-se, definitivamente, em pasta própria, o presente protocolado, tendo em vista o encerramento da atuação desta Corregedoria.

CGA, em 06 de maio de 2015.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE